

MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP

Estudo Técnico Preliminar 80/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23089.012693/2026-01

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata-se da necessidade de contratação de serviços contínuos para a coleta de resíduos úmidos (resíduos sólidos não recicláveis, com fração orgânica predominante, equiparáveis ao Grupo D da RDC /ANVISA nº 222/2018, quando aplicável), incluindo coleta programada, pesagem/registro, transporte e destinação/disposição final ambientalmente adequada, gerados nas dependências da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) – Campus Baixada Santista. A contratação visa assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança, bem como atendimento às obrigações legais de gerenciamento de resíduos sólidos aplicáveis ao gerador, especialmente no âmbito municipal.

2.2. A demanda decorre da inexistência de infraestrutura, logística e pessoal próprio suficientes para execução direta do serviço, somada ao dever de garantir continuidade e regularidade na remoção dos resíduos, mitigando riscos de odores, vetores, contaminação e impactos ambientais.

2.3. Da Legislação e normativos de referência

- Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente os princípios do planejamento, eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º) e a exigência de planejamento e ETP (art. 18).
- Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS) e Decreto nº 10.936, de 2022 (regulamenta a PNRS).
- Lei Complementar do Município de Santos (SP) nº 952/2016 e Decreto nº 7.800/2017 (disciplina o gerenciamento de resíduos sólidos no município).
- ABNT NBR 10004 (Classificação de resíduos sólidos), quando aplicável.
- Diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (CNS/CGU/AGU, 8ª edição – out /2025), com destaque para: (i) desenvolvimento sustentável na Lei 14.133/2021; (ii) sustentabilidade em serviços; (iii) orientações de gerenciamento de resíduos sólidos em alinhamento à PNRS; e (iv) Programa Coleta Seletiva Cidadã (Decreto nº 10.936/2022, arts. 40 a 43; Portaria GM/MMA nº 1.018/2024), no que couber.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Gestão Ambiental	Igor Luiz Mantovani Rigotto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Diretrizes gerais da execução

4.1.1. A execução dos serviços deverá observar metodologia operacional que minimize impactos ambientais e não exponha riscos à saúde de usuários, trabalhadores e terceiros nas dependências da Contratante. Deverão ser adotados procedimentos que previnam derramamentos, vazamentos, emissão de odores e proliferação de vetores, assegurando condições adequadas de higiene, limpeza e integridade das áreas de armazenamento, bem como dos equipamentos e veículos utilizados.

4.2. Natureza do serviço

4.2.1. Trata-se de serviço comum, de caráter contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser executado em dias e horários previamente definidos pela Contratante, conforme frequência estabelecida neste Estudo Técnico Preliminar e detalhada no Termo de Referência.

4.2.2. As características dos serviços apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente no edital, por especificações usuais de mercado.

4.3. Requisitos técnicos da contratada

4.3.1. A contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) possuir regularidade jurídica e operacional, com registros, autorizações e licenças válidas perante os órgãos ambientais e sanitários competentes, em conformidade com a legislação aplicável ao gerenciamento de resíduos sólidos;
- b) executar os serviços por meio de equipe devidamente capacitada, identificada e uniformizada, com utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e, quando aplicável, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);
- c) utilizar veículos e equipamentos adequados, compatíveis com o tipo de resíduo coletado, em conformidade com a legislação vigente e com as normas de segurança, higiene e transporte de resíduos;
- d) realizar o controle operacional das coletas, com emissão de comprovante (recibo ou relatório) contendo, no mínimo, data, horário, unidade atendida e quantitativo coletado (em kg), devidamente validado por representantes da Contratante e da Contratada;
- e) adotar medidas imediatas de contenção, limpeza e mitigação em caso de incidentes como vazamentos ou derramamentos, sem ônus adicional à Administração;
- f) garantir a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos em instalações devidamente licenciadas, com apresentação periódica de documentação comprobatória à fiscalização contratual;
- g) responsabilizar-se por danos causados a equipamentos ou estruturas da Contratante, promovendo reparo ou substituição no prazo a ser definido no Termo de Referência, quando comprovada sua responsabilidade.

4.4. Documentação e comprovações

4.4.1. Para fins de habilitação e execução contratual, deverão ser exigidos, no mínimo:

- a) Alvará de Funcionamento e Licença de Operação válidos, quando exigíveis;
- b) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) comprovação de licenciamento ou autorização sanitária e ambiental, quando aplicável ao objeto;
- d) indicação de responsável técnico devidamente habilitado;
- e) comprovação de aptidão técnica, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- f) comprovação de destinação final em unidade devidamente licenciada, inclusive com autorização do órgão ambiental competente quando aplicável;
- g) comprovação do atendimento às exigências legais de sustentabilidade e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- h) cadastro regular em sistemas oficiais de fornecedores da Administração Pública, conforme legislação vigente;
- i) Tempo mínimo de experiência, de acordo com o disposto no art. 67, § 5º, da Lei 14.133 /2021, para fins de qualificação técnico-operacional.

4.5. Locais de execução

4.5.1. Os serviços serão executados nas dependências da Universidade Federal de São Paulo – Campus Baixada Santista, nos seguintes endereços:

- a) Edifício Mariângela Duarte – Rua Silva Jardim, nº 136, Vila Mathias, Santos/SP;
- b) Edifício Acadêmico II – Rua Dr. Carvalho de Mendonça, nº 144, Encruzilhada, Santos /SP;
- c) Edifício Acadêmico IV – Rua Maria Máximo, nº 168, Ponta da Praia, Santos/SP.

4.6. Exclusões do objeto

4.6.1. Os resíduos recicláveis secos segregados nas dependências da Contratante não integram o objeto da presente contratação, devendo observar as diretrizes da coleta seletiva institucional e a destinação prioritária a associações e cooperativas de catadores, conforme legislação aplicável.

4.7. Fundamentação legal

4.7.1. A presente contratação observará a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022, bem como o Decreto nº 7.746/2012 e suas atualizações, que dispõem sobre critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.

4.7.2. No âmbito municipal, aplica-se a Lei Complementar nº 952/2016 (Recicla Santos), que disciplina o gerenciamento de resíduos sólidos e estabelece as obrigações dos grandes geradores no Município de Santos/SP, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada e à comprovação documental.

4.7.3. Aplicam-se, ainda, as normas ambientais, sanitárias e de limpeza urbana expedidas pelos órgãos competentes nas esferas federal, estadual e municipal.

4.8. Sustentabilidade e boas práticas ambientais

4.8.1. A contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados, observando as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas aplicáveis, inclusive quanto à rastreabilidade e comprovação da destinação final.

4.8.2. Deverão ser adotadas práticas que promovam a redução de impactos ambientais, o adequado acondicionamento dos resíduos e a prevenção de riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

4.9. Saúde e segurança do trabalho

4.9.1. A execução contratual deverá observar integralmente a legislação de saúde e segurança do trabalho vigente, incluindo as Normas Regulamentadoras aplicáveis, com destaque para:

- a) fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados;
- b) vedação ao uso de equipamentos inadequados ou em condições impróprias;
- c) comunicação de acidentes de trabalho e adoção de medidas corretivas e preventivas;
- d) garantia de atendimento imediato ao trabalhador em caso de acidente, às expensas da contratada.

O descumprimento das normas de segurança poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.10. Garantia da Contratação

4.10.1. A exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mostra-se necessária e adequada diante da natureza, complexidade e relevância dos serviços de coleta de resíduos sólidos a serem executados no Campus Baixada Santista da UNIFESP;

4.10.2. Trata-se de serviço essencial, contínuo e diretamente relacionado à saúde pública, à segurança sanitária e à preservação ambiental, especialmente em um ambiente universitário que contempla atividades acadêmicas, laboratoriais e assistenciais. A eventual interrupção, execução inadequada ou descontinuidade desses serviços pode acarretar riscos significativos à comunidade acadêmica e à população do entorno, além de potenciais danos ambientais e responsabilização institucional;

4.10.3. Nesse contexto, a garantia contratual tem como objetivo resguardar a Administração contra prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, incluindo falhas na execução dos serviços, descumprimento de cláusulas contratuais, aplicação de penalidades e inadimplência de obrigações trabalhistas e previdenciárias. Tal medida contribui para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, além de mitigar riscos operacionais e financeiros associados à contratação;

4.10.4. A previsão de diferentes modalidades de garantia (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização) assegura flexibilidade ao contratado, sem comprometer a efetividade da proteção ao interesse público;

4.10.5. A exigência de garantia da contratação revela-se proporcional, pertinente e alinhada às boas práticas de gestão de riscos em contratações públicas, contribuindo para a adequada execução do objeto contratual e a salvaguarda do interesse público.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O serviço de coleta de resíduos úmidos deve ser prestado por meio de pessoa jurídica devidamente constituída, licenciada pelos órgãos competentes da saúde e do meio ambiente. Sendo assim, a universidade deve contratar uma empresa terceirizada para realizar o serviço. Considerando o modelo de contratação efetuado por diferentes órgãos da administração pública federal é possível verificar que a contratação por empreitada por preço unitário e grupo permite melhor compreensão do dimensionamento das atividades, visto que é uma forma mais concreta e objetiva para monitoramento e avaliação do serviço a ser prestado.

5.2. A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços, objeto deste Estudo Preliminar, se enquadra como serviço comum, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, cabendo licitação na modalidade pregão, tipo menor preço, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.3. Com base no Art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a contratação do presente serviço será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

5.4. A pesquisa de preços foi realizada considerando os 3 (três) orçamentos coletados no mercado, conforme documentos SEI [3424421](#), [3424428](#) e [3424431](#). Também foi realizada pesquisa de preços através do portal [Compras.gov.br](#), conforme Relatório de Pesquisa de Preços nº 194/2026, documento SEI [3424436](#).

5.5. Para a definição do valor estimado da contratação dos serviços de coleta de resíduos sólidos, foi realizado levantamento de mercado em observância aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.6. A pesquisa de preços foi composta por duas fontes distintas e complementares de informação, sendo:

1 - três orçamentos obtidos junto a empresas atuantes no segmento de coleta e transporte de resíduos sólidos, aptas a fornecer parâmetros atualizados de mercado; e

2 - pesquisa de preços realizada no sistema Compras.gov.br, mediante consulta a contratações públicas com objeto compatível ou semelhante ao pretendido, permitindo a comparação dos valores praticados pela Administração Pública em diferentes órgãos e entidades.

5.7. Após a consolidação dos dados coletados, os valores obtidos em cada uma das fontes pesquisadas foram submetidos a tratamento estatístico simples, adotando-se como metodologia para a definição do preço estimado a média aritmética simples dos preços válidos apurados. Dessa forma, o valor de referência foi calculado pela soma de todos os preços considerados na pesquisa (três orçamentos de mercado e os valores obtidos no Compras.gov.br), dividida pela quantidade total de preços válidos analisados.

5.8. A utilização da média aritmética simples como critério de formação do preço estimado proporciona maior equilíbrio na composição do orçamento, reduzindo a influência de valores isolados e permitindo que o montante estimado reflita de maneira mais fiel o comportamento predominante do mercado. Tal metodologia contribui para a obtenção de um valor de referência compatível com a realidade econômica do setor, conferindo maior segurança ao planejamento da contratação e à condução do processo licitatório, resultando em parâmetro objetivo, transparente e aderente às práticas de pesquisa de preços adotadas pela Administração.

5.9. Dessa forma, conclui-se que a metodologia adotada para a elaboração da planilha estimativa de preços é tecnicamente justificada e aderente às especificações do objeto, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e garantindo maior segurança e confiabilidade ao processo de contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas unidades do Campus, compreendendo, no mínimo:

- 6.1.1. Retirada dos resíduos nos pontos previamente definidos pela Contratante;
- 6.1.2. Pesagem, registro e emissão de comprovantes de coleta;
- 6.1.3. Transporte em veículos adequados e licenciados;
- 6.1.4. Destinação e/ou disposição final ambientalmente adequada em empreendimento devidamente licenciado;
- 6.1.5. Apresentação periódica de documentação comprobatória à fiscalização do contrato.
- 6.2. Os resíduos deverão ser previamente acondicionados pela Contratante em embalagens adequadas, conforme normas técnicas aplicáveis, e dispostos em contêineres ou pontos de armazenamento temporário definidos.
- 6.3. A Contratada deverá adotar procedimentos operacionais que evitem vazamentos, assegurem a limpeza dos locais de coleta e garantam o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, incluindo o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- 6.4. O gerenciamento dos resíduos observará as classificações e diretrizes estabelecidas na Resolução RDC/ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018, sendo:
 - 6.4.1. Grupo I: resíduos sólidos não recicláveis (equivalente ao Grupo D da RDC/ANVISA nº 222 /2018);
 - 6.4.2. Grupo II: resíduos biológicos e perfurocortantes (Grupos A e E da RDC/ANVISA nº 222 /2018).
- 6.5. A execução dos serviços deverá observar a legislação vigente, especialmente:
 - 6.5.1. Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS);
 - 6.5.2. Decreto nº 10.936/2022 (regulamenta a PNRS e revoga o Decreto nº 7.404/2010);
 - 6.5.3. Resolução RDC/ANVISA nº 222/2018;
 - 6.5.4. Normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) aplicáveis;
 - 6.5.5. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente ABNT NBR 9191 (sacos para acondicionamento de lixo) e normas atualizadas pertinentes ao transporte e manejo de resíduos;
 - 6.5.6. Lei Complementar Municipal nº 952/2016 (Município de Santos), ou outra que venha a substituí-la;
 - 6.5.7. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da unidade.
- 6.6. Os materiais recicláveis secos segregados na origem não integrarão o escopo da contratação, devendo ser destinados conforme o disposto no Decreto nº 10.936/2022 (que incorporou e atualizou as diretrizes anteriormente previstas no Decreto nº 5.940/2006, revogado).
- 6.7. Da coleta e do transporte**
 - 6.7.1. As coletas deverão ocorrer conforme frequência, dias e horários definidos pela Contratante, observando-se a regularidade necessária ao adequado gerenciamento dos resíduos.

6.7.2. Os resíduos deverão ser acondicionados pela Contratante em sacos plásticos em conformidade com a ABNT NBR 9191 e armazenados em contêineres próprios.

6.7.3. A coleta e o transporte deverão ser realizados em veículos tecnicamente adequados, licenciados e em conformidade com a legislação ambiental vigente e normas da ABNT.

6.7.4. A retirada dos resíduos deverá ser formalizada por meio de recibo ou relatório, devidamente assinado pelas partes, contendo, no mínimo, data, horário e quantidade (em quilogramas) dos resíduos coletados.

6.7.5. A Contratada deverá adotar mecanismos de controle e aferição do quantitativo de resíduos coletados, garantindo a rastreabilidade das informações.

6.7.6. É de responsabilidade da Contratada a limpeza imediata em caso de vazamentos ocorridos no local de coleta ou durante o transporte.

6.7.7. Eventuais danos aos contêineres da Contratante deverão ser reparados ou substituídos pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.7.8. Os profissionais da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e equipados com EPIs adequados à atividade.

6.8. Da destinação ou disposição final ambientalmente adequada

6.8.1. A Contratada deverá assegurar a destinação ou disposição final ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.

6.8.2. Os resíduos deverão ser encaminhados a empreendimentos devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, compatíveis com a tipologia dos resíduos.

6.8.3. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, ao fiscal do contrato, documentação comprobatória da destinação final dos resíduos, incluindo manifestos, certificados ou documentos equivalentes.

6.8.4. A responsabilidade pela destinação final dos resíduos será integralmente da contratada, devendo garantir a proteção ao meio ambiente e à saúde pública.

6.8.5. Os resíduos classificados como Grupo I deverão ser destinados, preferencialmente, a aterros sanitários licenciados, enquanto os resíduos do Grupo II deverão receber tratamento adequado (como incineração ou outra tecnologia autorizada), conforme exigências normativas e licenciamento ambiental.

6.9. Do tempo mínimo de experiência para fins de qualificação técnico-operacional

6.9.1. De acordo com a alínea i) do subitem 4.4.1. deste Estudo Técnico Preliminar a empresa contratada deverá possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência devido à natureza contínua do serviço de coleta de resíduos úmidos e à sua relevância sanitária, ambiental e operacional, uma vez que a execução contratual exige atuação regular, segura e ininterrupta, com observância de rotinas de coleta, pesagem, registro, transporte em veículos adequados e licenciados e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável. Trata-se de serviço cuja má execução pode ocasionar derramamentos, vazamentos, emissão de odores, proliferação de vetores, comprometimento das condições de higiene e salubridade das unidades atendidas, além de riscos ao meio ambiente e à saúde pública.

6.9.2. Nesse contexto, a exigência de experiência mínima mostra-se necessária e proporcional para demonstrar a capacidade técnico-operacional da licitante em executar, de forma satisfatória, serviços similares ao objeto licitado ao longo de período mínimo apto a evidenciar estabilidade operacional, domínio das rotinas de execução, capacidade de resposta a intercorrências e cumprimento das obrigações de rastreabilidade e comprovação da destinação final dos resíduos.

6.9.3. A exigência encontra amparo no art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e observa o entendimento do Tribunal de Contas da União no sentido de que, em se tratando de serviços continuados, a fixação de tempo mínimo de experiência é admitida desde que adequadamente fundamentada nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar, com demonstração da pertinência entre o prazo exigido e os riscos e peculiaridades do objeto contratado, em linha com o entendimento do TCU veiculado no Acórdão nº 733/2026-Plenário.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para um melhor entendimento, a estimativa dos resíduos foram apresentados em tabelas, separados por Edifícios Acadêmicos da UNIFESP - campus Baixada Santista. Os resíduos foram discriminados conforme a RDC nº 222/2018. O quantitativo de resíduos sólidos gerados no campus para levantamento de mercado foi estimado durante a construção do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da UNIFESP - campus Baixada Santista.

Tabela 1: Descrição dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) conforme RDC nº 222/2018.

Subgrupo / item	Descrição
D	Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.(Papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, gorros e máscaras descartáveis, resto alimentar de paciente, material utilizado em antisepsia e hemostasia de venóclises, luvas de procedimentos que não entraram em contato com sangue ou líquidos corpóreos, equipo de soro, abaixadores de língua e outros similares não classificados como A1; sobras de alimentos e do preparo de alimentos; Resto alimentar de refeitório; resíduos provenientes das áreas administrativas; resíduos de varrição, flores, podas e jardins; resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde; forrações de animais de biotérios sem risco biológico associado; resíduos recicláveis sem contaminação biológica, química e radiológica associada; pelos de animais.

Tabela 2: Estimativa do quantitativo de contratação para o Edifício Acadêmico Mariângela Duarte

--

Edifício Acadêmico Mariângela Duarte - Rua Silva Jardim, 136 -Vila Mathias - Santos/SP			
Descrição	Quantidade de resíduo gerado por dia em quilogramas (Kg)	Quantidade de resíduo gerado por mês em quilogramas (Kg)	Frequência de coleta
Coleta, transporte, tratamento e disposição final para RSS do Grupo D (não recicláveis), conforme legislação vigente.	40	1.200	2 vezes por semana

Tabela 3: Estimativa do quantitativo de contratação para o Edifício Acadêmico II

Edifício Acadêmico II - Rua Dr. Carvalho de Mendonça, 144, - Encruzilhada - Santos/SP			
Descrição	Quantidade de resíduo gerado por dia em quilogramas (Kg)	Quantidade de resíduo gerado por mês em quilogramas (Kg)	Frequência de coleta
Coleta, transporte, tratamento e disposição final para RSS do Grupo D (não recicláveis), conforme legislação vigente.	20	600	1 vez por semana

Tabela 4: Estimativa do quantitativo de contratação para o Edifício Acadêmico IV

Edifício Acadêmico IV - Rua Maria Máximo, 168 - Ponta da Praia - Santos/SP			
Descrição	Quantidade de resíduo gerado por dia em quilogramas (Kg)	Quantidade de resíduo gerado por mês em quilogramas (Kg)	Frequência de coleta
Coleta, transporte,			

tratamento e disposição final para RSS do Grupo D (não recicláveis), conforme legislação vigente.	2	60	1 vez por semana
--	---	----	------------------

Tabela 5: Quadro resumo por Grupo e Subgrupo e frequência de coleta

Quadro resumo por Grupo e Subgrupo e frequência de coleta			
Descrição	Quantidade de resíduo gerado por dia em quilogramas (Kg)	Quantidade de resíduo gerado por mês em quilogramas (Kg)	Frequência de coleta
Pesagem, coleta, transporte, tratamento e disposição final para do Grupo D (não recicláveis) , conforme legislação vigente.	62	1.860	4 vezes por semana

Há de se considerar também a coleta deste material (transporte), tendo em vista que as empresas deram orçamentos em separado para este fim. Assim sendo, temos o seguinte quadro de necessidade mensal, sempre seguindo a legislação vigente para este fim:

Tabela 6: Quantidade de coleta por edifício acadêmico

Endereços	Coleta para Grupo D (Mensal)
Edifício Acadêmico Mariângela Duarte - Rua Silva Jardim, 136, Vila Mathias, Santos/SP.	8
Edifício Acadêmico II - Rua Dr. Carvalho de Mendonça, 144, Encruzilhada, Santos/SP.	4
Edifício Acadêmico IV - Rua Maria Máximo, 168, Ponta da Praia, Santos/SP.	4
TOTAL DE COLETAS	16

Foi considerado o maior número de coletas tendo em vista que a empresa que recolherá todos os resíduos neste dia, deverá efetuar uma ronda em todas as unidades retirando os insumos existentes em cada unidade.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 234.090,84

8.1. O serviço de coleta de resíduos úmidos deverá ser prestado por meio de pessoa jurídica devidamente constituída, licenciada pelo órgão de fiscalização do município de Santos. Sendo assim, a universidade deve contratar uma empresa terceirizada para realizar o serviço.

8.2. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços, objeto deste Estudo Preliminar, se enquadra como serviço comum, para fins disposto no artigo 4º do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, cabendo licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, observado o disposto na lei nº 14.133/2021.

Estimativas de preços ou preços referenciais

8.3. Foi realizada pesquisa com fornecedores, conforme e-mail de solicitação de orçamentos para as empresas do setor (SEI [3424567](#)) e orçamentos recebidos conforme documentos SEI [3424421](#), [3424428](#) e [3424431](#).

8.4. Ora, assim demonstrado, temos os seguintes valores orçados junto a empresa do mercado:

8.4.1. Empresa A: Recírculo Gerenciamento Ambiental de Resíduos Industriais - CNPJ 53.215.832/0001-91;

8.4.2. Empresa B: Vanlix Transporte e Remoção de Resíduos Industriais - CNPJ 01.895.314/0001-62;

8.4.3. Empresa C: Grupo Multilixo - CNPJ 01.382.443/0001-57.

8.5. Na Tabela 8, abaixo, estão discriminados os valores unitários dos orçamentos coletados, bem como da pesquisa de preços nº 194/2026, realizada no sítio Compras.gov.br.

Tabela 7: Valores orçados por subgrupo pelas empresas e média de valores

Valores orçados e Pesquisa de Preços					
Descrição	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Pesquisa de Preços Compras.gov	Custo Médio Unitário
Resíduo Grupo D (não recicláveis)	R\$ 28.632,00	R\$19.084,00	R\$ 15.553,00	R\$ 14.761,28	R\$ 19.507,27

8.6. Na Tabela 8, abaixo, estão discriminados os valores estimativos agrupados.

Valores médios estimativos agrupados			
Descrição	Quantidade de resíduo gerado por mês em	Valor Médio em R\$	Custo médio Estimativo em R\$

	quilogramas (Kg)		
Pesagem, transporte, tratamento e disposição final para Grupo D (não recicláveis) , conforme legislação vigente	1.860	R\$ 1,19	R\$ 2.218,05
TOTAL			R\$ 2.218,05

8.7. Estão considerados também a coleta do material, ilustrado na tabela abaixo:

Tabela 9: Valor médio estimado da coleta do material

Valor médio estimativo da coleta de materiais					
Descrição	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Pesquisa de Preços Compras. gov	Valor Médio Estimativo
Coleta do Grupo D	R\$ 1.650,00	R\$ 1.030,00	R\$ 850,00	R\$ 792,38	R\$ 1.080,60

8.8. A seguir temos a tabela para referenciar a coleta e transporte:

Tabela 10: Valores orçados por grupo pelas empresas e média de valores

Quadro resumo por Grupo e Subgrupo e frequência de coleta			
Descrição	Quantidade de coletas	Média dos valores em R\$	Valor Estimativo mensal
Transporte do grupo D	16	R\$ 1.080,60	R\$ 17.289,52
TOTAL			R\$ 17.289,52

8.9. Discriminação do valor estimativo a ser licitado:

Tabela 11: Valor Estimativo Mensal

Descrição	Valor Estimativo
------------------	-------------------------

Transporte do grupo D	R\$ 1.080,60
Pesagem, transporte, tratamento e disposição final para o Grupo D	R\$ 1,19
Quantidade Total item 1	16
Quantidade Total item 2	1860
TOTAL ESTIMATIVO MENSAL (itens 1 e 2)	R\$ 19.507,57
TOTAL ESTIMATIVO ANUAL (itens 1 e 2)	R\$ 234.090,84

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não haverá parcelamento da solução, tendo em vista que a presente contratação foi estruturada para atender integralmente à demanda relativa ao serviço de coleta de resíduos úmidos, dispensando a necessidade de contratações adicionais para a execução de atividades correlatas.

9.2. A adoção de contratação por grupo mostra-se mais adequada, uma vez que os serviços possuem natureza homogênea e estão inseridos em um mesmo escopo operacional, o que contribui para maior eficiência na execução e manutenção da atividade para as empresas prestadoras.

9.3. Adicionalmente, a centralização do objeto em uma única contratada reduz potenciais conflitos e dificuldades na avaliação dos serviços, comuns em contratações fragmentadas, além de possibilitar ganhos de escala e melhor gestão contratual.

9.4. O serviço será prestado no período diurno, com término até às 22h, sem dedicação de mão de obra exclusiva, e terá início em data previamente agendada pelo Gestor do contrato, que também definirá as localizações das unidades a serem atendidas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não haverá outras contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC) da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP para o exercício de 2026, nos termos do art. 12, inciso VII, e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a realização desses serviços deverá estar de acordo com o Plano de Logística Sustentável da UNIFESP, a Política de Excelência em Sustentabilidade na UNIFESP (PENSA-UNIFESP), instituída por meio da Resolução CONSU no 113/2015; a Política de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da UNIFESP (PGRS-UNIFESP), instituída por meio da Resolução CONSU no 118/2015; e Política de Segurança Biológica da UNIFESP (PBio-UNIFESP), instituída por meio da Resolução CONSU no 133/2017.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos úmidos proporcionará à Universidade Federal de São Paulo – Campus Baixada Santista uma gestão mais eficiente, segura e contínua dos resíduos gerados em suas atividades acadêmicas, administrativas e de pesquisa. Entre os principais benefícios esperados, destaca-se a garantia de condições adequadas de higiene, salubridade e organização nas unidades, com a redução de riscos associados à proliferação de vetores, odores, contaminações e demais impactos adversos à saúde pública.

12.2. Adicionalmente, a contratação assegurará o pleno atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis, em especial à Política Nacional de Resíduos Sólidos, à legislação municipal e às normas sanitárias e ambientais vigentes, mitigando riscos de sanções administrativas e fortalecendo a conformidade institucional. A rastreabilidade dos resíduos e a comprovação de sua destinação final adequada também contribuem para maior transparência e controle na gestão contratual.

12.3. Do ponto de vista operacional, a solução permitirá maior previsibilidade, padronização e controle dos serviços prestados, com monitoramento dos quantitativos coletados e melhoria na gestão dos custos envolvidos. A centralização dos serviços em empresa especializada tende a elevar a qualidade da execução, reduzir falhas operacionais e otimizar os processos logísticos.

12.4. Sob a perspectiva ambiental, a contratação contribui para a minimização de impactos negativos decorrentes do manejo inadequado de resíduos, promovendo práticas sustentáveis e alinhadas às diretrizes institucionais da UNIFESP, como o Plano de Logística Sustentável e a Política de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Dessa forma, a solução fortalece o compromisso institucional com a sustentabilidade, a responsabilidade socioambiental e a segurança das atividades desenvolvidas no campus.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não serão necessárias providências com relação a adequações para essa contratação, bem como capacitação para os servidores que atuarão na contratação e fiscalização dos serviços, de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado. O Mapeamento de Riscos estará juntado ao processo em tela.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Sustentabilidade

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

14.1.1. A execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos úmidos apresenta potenciais impactos ambientais, especialmente relacionados ao risco de contaminação do solo e de recursos hídricos por eventuais vazamentos, à emissão de odores, à atração de vetores e à geração de emissões atmosféricas decorrentes do transporte e dos processos de tratamento. Tais impactos podem ser agravados em caso de manejo inadequado, acondicionamento incorreto ou destinação final em desacordo com a legislação ambiental;

14.1.2. Em consonância com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratação deverá incorporar critérios e práticas que promovam a mitigação desses impactos ao longo de todo o ciclo de vida do serviço. Nesse sentido, exige-se que a contratada possua licenciamento ambiental válido, adote tecnologias e procedimentos que reduzam a geração de poluentes, utilize veículos adequados e em conformidade com normas de controle de emissões, e assegure a destinação final ambientalmente adequada em unidades devidamente licenciadas;

14.1.3. Deverão ser observadas, ainda, boas práticas de sustentabilidade, como a rastreabilidade dos resíduos, a comprovação documental de sua destinação final, a prevenção de perdas e desperdícios, e a adoção de medidas imediatas de contenção em casos de incidentes, como derramamentos ou vazamentos. Tais exigências estão alinhadas à Política Nacional de Resíduos Sólidos e às orientações do Guia, especialmente quanto à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos resíduos e à priorização de soluções que minimizem impactos ambientais;

14.1.4. Como impacto ambiental positivo, destaca-se que a contratação contribuirá para a adequada gestão dos resíduos gerados no campus, evitando o acúmulo indevido, reduzindo riscos sanitários e ambientais e promovendo a conformidade com as normas vigentes. Ademais, reforça-se o compromisso institucional com a sustentabilidade, ao incorporar critérios ambientais na contratação pública, em alinhamento às políticas internas da UNIFESP e às boas práticas preconizadas em âmbito nacional.

14.13. O detalhamento dos requisitos e da execução contratual estão pormenorizados no Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.2. A presente contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental, conforme demonstrado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar.

15.3. Do ponto de vista técnico, a contratação está pautada pela adoção de rotina previamente estabelecida, amparada em normas técnicas de manejo, transporte e destinação, assegurando o cumprimento das exigências de ordem administrativa, ambiental e trabalhista.

15.4. Sob o aspecto operacional, verifica-se que existem empresas especializadas aptas a executar o objeto, devidamente regulamentadas pelos órgãos competentes, com capacidade técnica, equipamentos e insumos apropriados. Os requisitos de contratação foram claramente definidos, incluindo critérios de habilitação, execução, fiscalização e controle, o que assegura a adequada prestação dos serviços e o alcance dos resultados esperados.

15.5. No que se refere à viabilidade econômica, a estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados, refletindo valores compatíveis com a realidade do objeto e suas especificidades. A metodologia adotada observa as diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021 e da Lei nº 14.133/2021, garantindo a economicidade, a razoabilidade dos custos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

15.6. Adicionalmente, a contratação está alinhada ao planejamento institucional, estando prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) 2026, o que demonstra que a demanda foi previamente identificada e planejada, em consonância com os princípios da eficiência e do planejamento.

15.7. Por fim, sob o aspecto ambiental e de sustentabilidade, foram estabelecidos requisitos que assegurem perfeita execução dos serviços, a minimização de impactos ambientais, o correto gerenciamento de resíduos e a proteção à saúde dos usuários, em conformidade com a legislação vigente.

15.8. Conclui-se que a contratação é plenamente viável e necessária, constituindo medida adequada da coleta dos resíduos gerados pela UNIFESP, mitigação de riscos ambientais e garantia da continuidade segura das atividades acadêmicas, administrativas e de pesquisa no âmbito da UNIFESP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANILO SILVA PEREIRO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/06/2026 às 11:34:58.

MARCELO DO NASCIMENTO CRISPIM

Membro da comissão de contratação

IGOR LUIZ MANTOVANI RIGOTTO

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente



IGOR LUIZ MANTOVANI RIGOTTO

Data: 09/06/2026 12:32:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>